PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 193 **/GP/11** **Em** 20 **de julho de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1580 de 20 de julho de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 080/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 336

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1580 de 20 de julho de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de julho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/11
Folha 01
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1580, DE 20 DE JULHO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP - CNPJ 04.394.888-0001-45, entidade sem fins lucrativos; para realização da 1ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL DE OURO PRETO - EXCOMOP, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 280/11
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.033 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de julho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:30
Em 22 de 07 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:45
Em 22 de 07 de 11

Receita Federal

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 280/14
Folha 006
Assinatura
CÂMARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.394.888/0001-45 **MATRIZ**		**21/09/1984**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**1092**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.920-000	**UNIAO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/07/2011** às **16:04:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2011

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 280/11
Folha 007
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número:	**20115302601031**
Código de Controle:	**302601031**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**04394888000145**
Nome ou Razão Social:	**ASS.COML E INDL DE OURO PRETO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.:	21/07/2011 - 15:08:07
Validade....:	19/10/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/11
Folha 008
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:20:27 do dia 21/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2011.
Código de controle da certidão: **021E.47E0.DC0E.8001**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/11
Folha 009
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 121192011-26002020
Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2011.
Válida até 12/01/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/N
Folha 010
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 16
Ouro Preto do Oeste

Jd. Tropical, Ouro Preto do Oeste. 2º TESOUREIRO: VALDIR Feixeira, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 1.689.354 SSP/PR, CPF: 334.550.669-68, residente e domiciliado, a Rua Edna Mery, 3368, Jd. Tropical, Ouro Preto do Oeste. 1º Secretário: Eber Machado Dutra, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 701.390 SSP/RO, CPF: 732.788.232-49, residente e domiciliado, a AV. Duque de Caxias, 1354, Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste. 2º SECRETÁRIO: JOEL José da Silva, casado, comerciante, CI/RG: 320.731 SSP/RO, CPF: 279.782.062-20, residente e domiciliado, a AV XV de novembro, 117, Ouro Preto do Oeste. Relações Públicas: Emérson Luiz Egydio, brasileiro, casado, comerciante, CI RG: 520.541 SSP/RO, CPF: 283.009.632-00, residente e domiciliado, a Rua Marechal Rondon, 891, Ouro Preto do Oeste. CONSELHO fiscal: Antonio Zenildo Tavares Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 463.255, SSP/RO, CPF: 589.810.632-49, residente e domiciliado, a Rua Getúlio Vargas, 103, União, Ouro Preto do Oeste. CONSELHO Fiscal: Alfredo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 279.056 SSP/RO, CPF: 272.032.802-25, residente e domiciliado, a Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 451, Ouro Preto do Oeste. CONSELHO fiscal: Ubiratan Rosa de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 1.526.780 SSP/GO, CPF: 324.412.581-68, residente e domiciliado, a Rua Gonçalves Dias, 800, Ouro Preto do Oeste. CONSELHO fiscal: Marcos Antônio Marques, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 069.452 SSP/MS, CPF: 254.683.321-91, residente e domiciliado, a AV Daniel Lombeni, 398, Ouro Preto do Oeste. CONSELHO fiscal: Paula Claudia D. S. Vasconcelos, brasileira, casada, comerciante, CI/RG: 074.343.8159 SSP/BA, CPF: 902.672.905-78, residente e domiciliada, a Rua Duque de Caxias, 523, Ouro Preto do Oeste. CONSELHO fiscal: Reginaldo Martires

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

Ata de apuração da eleição da diretoria da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto (ACIOP), realizada em vinte e cinco de fevereiro de 2011, na sede da ACIOP, de acordo com o disposto no artigo 35º ao 43º do estatuto que Rege esta entidade, dando início ás 8:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011, e tendo sido efetuado o encerramento as 12:00 horas não havendo quórum em primeira convocação, realizou-se meia hora após, em segunda convocação, onde foi apurada a quantidade de cédulas depositadas na urna coincidido esta com o número de votantes, foi encontrado o seguinte resultado:
Votos apurados: 40 (quarenta) votos.
Votos válidos: 40 (quarenta) votos
Votos contra: 0 (zero)
Votos nulos: 0 (zero)
Votos brancos: 0 (zero)
total de votos: 40 (quarenta) votos.
Dos 196 (cento e noventa e seis) associados com direito a voto, quarenta estive presente e todos com direito a voto. De onde dos números acima a chapa Renovação, sendo chapa única recebeu 40 (quarenta) votos, estando de acordo com estatuto desta entidade foi proclamada eleita, sendo os membros:
Presidente: Márcia Aparecida Cruz da Cunha, brasileira, casada, comerciante, CI/RG: 707.924 SSP/RO, CPF: 543.826.886-04, residente e domiciliada a Rua princesa Isabel, 103, Jardim tropical, Ouro Preto do Oeste. Vice-Presidente: Maria da Penha Arrabal, brasileira, casada, comerciante, CI/RG: 354.519 SSP/RO, CPF: 349.899.192-20, residente e domiciliada, a AV Marechal Rondon, 039, Ouro Preto do Oeste.
1º Tesoureiro: Wellington Cheistian D. Camilo, brasileiro casado, comerciante, CI/RG: 175.1792 SSP/GO, CPF: 632.946.301-82, residente e domiciliado, a AV Marechal Rondon, 1025,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/11
Fólha 011
Assinatura

Pinheiro Júnior brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 660.380.960 SSP/MA, CPF: 862.004.701-97, residente e domiciliado, a AV. Castelo Branco, S/N, Ouro Preto do Oeste. Que tomam posse em 1º (primeiro) de março de 2011, terminando em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013, conforme reza o artigo 37º § 3º do estatuto que rege esta entidade, fica registrado a atualização de endereço da ACIOP que antes era Rua São Paulo, 150, sendo o novo endereço AV. XV de novembro, 1092, bairro União, nada mais havendo a relatar foi encerrada a presente ata da qual eu Genildo Ramos Mendonça, lavrei e assinei juntamente com os membros da mesa apurada.

Genildo Ramos Mendonça
Marcio Rigon
Antonio Zendo + IDM
X Márcio Aparecido Cruz da Cunha
X Wellington C. D. Camilo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº PROTOCOLO: 10692
LIV: A-2 PAG: 91
DATA: 21.03.11
AV. Nº 12-08 LIVRO A-52
DATA: 22.03.2011
CUSTAS: R$ 11,98 Sol 08,59,91 Sol 10,69

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
ATO NOTARIAL E REGISTRAL
E9AA1359

Diana Souza Giacomin
Escrevente Autorizada

Proc. 280/4
Folha 012
Assinatura
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

Certifico que a presente Autenticação é Válida para frente e verso deste documento.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 26/AGO/2008
Válido somente com selo de fiscalização
Ellomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Ata de fundação, Aprovação de Estatutos e Eleição da Diretoria e Conselho fiscal da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste - ACIOP Estado de Rondônia.

Aos quinze dias do mês de julho de um mil e novecentos e oitenta e quatro, às 8:30 horas, na Rua Gonçalves Dias no prédio da Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia o Sr. Augustinho Peniche Bernardes em nome da Comissão Organizadora da "Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste - ACIOP, falou do motivo para o qual foi convocada toda a população Comercial e Industrial do Municipio de Ouro Preto do Oeste. Nesta oportunidade declarou instalada a Assembléia Geral convocada para tratar da fundação, aprovação de Estatutos e eleição da Diretoria e Conselho fiscal da Associação supracitada. Passando a palavra para o Sr. Manoel Marques Cristovão o qual foi escolhido pela Comissão Organizadora para presidir a Assembléia Geral.

Assumindo a presidência o Sr. Manoel Marques Cristovão, esclareceu aos presentes a respeito da conveniência de ser fundada uma Associação profissional do Comércio e Industria, com a finalidade de estudo, coordenação e proteção dos interesses da categoria e colaboração com os poderes público no sentido de Solidariedade Social e futuramente pleitear seu reconhecimento como Associação. Diante do exposto, foi aprovado por aclamação a proposta da fundação da Associação. Esclarece então o presidente que se encontra na mesa um

projeto de estatuto para a entidade recém-fundada e que será submetido à Assembleia. Depois de lido o estatuto e feito as alterações em alguns itens de seus artigos foi aprovado por unanimidade. Restando para complementação do trabalho da Assembléia apenas a apresentação de chapas para eleição da diretoria, o presidente da Assembléia fez a apresentação da chapa formada pela comissão organizadora e pediu que fosse apresentado outra chapa para concorrer a eleição.

Em virtude do estado adiantado das horas a Assembléia propôs que as eleições fossem realizadas no dia 22 de julho de 1984, tendo o seu início as 8:30 horas com término determinado para as 11:30 horas neste mesmo local, o que foi aceito pela comissão organizadora que em vista disso suspendeu a sessão, devendo as chapas concorrentes se apresentarem até 10 minutos antes do início da votação.

Dando continuidade a sessão no dia 22 de julho de 1984, se procedeu à eleição tendo como comissão de eleição e Apuração o Sr. Joaquim Amaral Ferreira o Sr. Marcio A de Souza e Dr. Jose Rodrigues Magalhães. A eleição foi efetuada dentro do prazo estipulado acima e, após se proceder a contagem dos votos, foi apurado que, a única chapa concorrente a diretoria inteirada pelos Srs:

Presidente: Manoel Moraes Cristovão
Vice Presidente: Darcy Ferreira
Secretário Geral: Pedro Costa Barbeiro
2º Secretário: Edgar Gomes Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/11
Folha 013
Assinatura

OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº F0BD1639

1º Tesoureiro Geral: Waudorley Travaia
2º Tesoureiro : Sucia Vasques
Relações Públicas : Augusto da Penha Bernardo

CONSELHO FISCAL

Aguimon Pacheco Teixeira
Wanderley Henning Fernandes
Edson Luiz Vieira
Estacio Martins de Freitas
Elvidio Lugon
Rosilda Chaves Machado

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 26 AGO 1999
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

Recebeu 36 - (trinta e seis) votos, sendo 01-(um) voto em branco, 04-(quatro) votos nulos, e 31-(trinta e um) votos na chapa 01-(um), pelo que é declarada e dita. Nada mais havendo a tratar a diretoria eleita irá providenciar o Registro da Associação em Cartório da Comarca e no Ministério da Fazenda.

Nada mais havendo a tratar esta Assembléia encerrada às 11:40 horas deste dia sendo esta ata lavrada por mim Pedro Costa Dias, Secretário Geral e assinada pelos Membros da Comissão de eleição e apuração, e pelos diretores eleitos.

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO, Nº 127
CEP 78 923
OURO PRETO DO OESTE
RO

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 1.521 fls. 56
Registrado sob o nº 1230 fls. 28 28 VO
do livro B3. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste 05 julho 1989
Narciso Wensing
Escrivão Judiciário

TELEFONE FIXO

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Período de: 06/12/2010 a 05/01/2011

Fatura: 1101.000051085 - Contrato Agrupador: 200.140.013-0 - 1ª Via

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

00039127

CTCE PORTO VELHO/RO*
MARCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA
R PRINCS ISABEL 00103
JD TROPICAL
76920-000 OURO PRETO DO O - RO

7200039896060800000000913430130111

Oi, MARCIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse **www.oi.com.br** ou ligue pra **103 14**.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/11
Folha 094
Assinatura

Número de seu telefone	Mês de referência	Data de vencimento	Valor de sua conta
69 3461 2596	Janeiro 2011	24/01/2011	R$ 320,03

RECEBIDO EM 28 JAN 2011 32.006014-4

Veja o que está sendo cobrado

► SERVICOS OI	252,86
SERVICOS MENSAIS	164,81
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	55,83
INTERURBANOS RECEBIDOS A COBRAR	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	26,31
CHAMADAS PARA MOVEL	1,03
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	4,88
► DOCUMENTO FINANCEIRO	35,90
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	35,90
► SERVICOS EMBRATEL(DUVIDAS 103 14)	31,27
Total a pagar	320,03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI*06





NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 707.924

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/1999

NOME
MÁRCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA

FILIAÇÃO
Pedro Cruz
Helena Rocha da Cruz

NATURALIDADE
Tumiritinga-MG

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1964

DOC ORIGEM
Cert.Cas.001/Fls.001/Liv.01-Aux.
Exp. Tumiritinga-MG, 12/03/1989.

Prof. Luiz Carlos de Lima
Dir. Administrativo
Cod. 6673-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA

Nº de Inscrição
543826886-04

Data do Nascimento
13/04/64

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MARCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/14
Folha 015
Assinatura



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E.: 00000027648-1

Av. Pinheiro Machado, 2112 - B. São Cristóvão - 78901-250 - Porto Velho/RO

Gestão Compartilhada

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

WELITON CRISTIAN
AV MARECHAL RONDON, 1025
JD. TROPICAL

141

Matrícula: 116149-0
Mês/Referência: MAR/2011
Data Vencimento: 21/03/2011
Número Nota/Fatura:
Data Próx. Leitura 01/04/2011

008 - OURO PRETO DO OESTE — Data Leitura: 02/02/2011

CATEGORIAS RES	COM	IND	PUB	SITUAÇÃO ÁGUA	ESGOTO	LEITURA ANTERIOR	ATUAL	CONS MÊS
8	1	0	0	LIGADO	POTENCIAL	9	26	17

INSCRIÇÃO LOC	SETOR	QUADRA	LOTE	IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO HIDRÔMETRO	DT. INST.	LEITURA	MÉDIA
008	06	0125	0227	A10L204241	17/01/2011	EFETUADO	17

QUALIDADE DE ÁGUA - PORTARIA 518/04 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e DECRETO PRESIDENCIAL 5.440/05

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
AMOSTRAS EXIGIDAS	372	372	372		40	* Observação no verso
AMOSTRAS REALIZADAS	372	372	372		10	10
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	372	372	372		10	10

CONCLUSÃO:

AGUA DENTRO DOS PADROES DA PORTARIA 518-05 DO MS.

ATENÇÃO

VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PELA CAERD

PARA MAIORES INFORMAÇÕES DA QUALIDADE DA ÁGUA LIGUE PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU LABORATÓRIO CEL

Central de Atendimento: 0800.647.1950

HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES

MÊS	SET/10	OUT/10	NOV/10	DEZ/10	JAN/11	FEV/11
LEITURA	2459	2476	2494	2488	2511	9
OCORRÊNCIA			32	42 CR		42 CR
CONSUMO	16	17	18	10	23	20

FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA

FAIXA DE CONSUMO(M3)	VOLUME POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (M3) R$	SUB-TOTAL R$
0 A 10	10,00	1	10	4,50	45,00
11 A 17	7,00	1	7	5,33	37,31
VALOR TOTAL DO CONSUMO DE AGUA					82,31
MULTA POR ATRASO 12/10					0,90
JUROS DE MORA 12/10					0,59

Total a Pagar 83,80

MENSAGEM:

"PAGUE SUAS FATURAS ATE O VENCIMENTO, EVITE SER NE GATIVADO NO SERASA.

(Autenticação em caso de ordem de pagamento, mensione a referência desta fatura — VIA USUÁRIO

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

C N P J 05.914.254/0001-39

Gestão Compartilhada

MATRÍCULA	MÊS / ANO	CIDADE	SETOR	QUADRA	LOTE
116149-0	MAR/2011	008	06	0125	0227

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
21/03/2011	83,80

82610000000 7 83800005820 9 11614900320 8 11000000001 5





MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 280/17
Folha 017



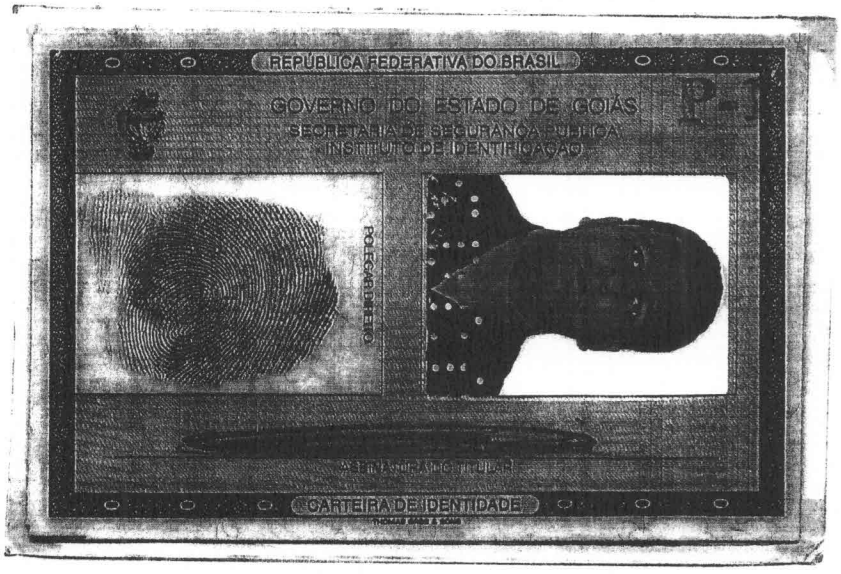

crediron

CREDIRON

EXTRATO DE CONTA-CORRENTE

21/07/2011
15:13:45
Pag.: 1
R.R.

CREDIRON/CONV/ACIOP/FACER/SIMCARD
AV DANIEL COMBONI 1133
JD TROPICAL
76920-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Conta: **0027887-4**
CPF/CNPJ: **02.049.217/0001-11**
Período: **20/04/2011 a 21/07/2011**

Dia	Nr Doc	Histórico	Débitos	Créditos	SALDOS
		SALDO ANTERIOR			0,01 C
29/04		AMORT.JUROS S/ADIANT.DEP	0,02		-0,01 D
04/05	000051	CREDITO DE COBRANCA		456,19	
	000051	TARIFA DE COBRANCA	2,80		453,38 C
05/05	014049	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		326,91	
	014059	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		764,02	
	014089	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		92,16	
	014090	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		3.015,98	
	014100	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		597,77	
	014189	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1.105,15	
	014192	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		283,09	
	014318	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		439,74	7.078,20 C
10/05	000050	CREDITO DE COBRANCA		348,44	
	000050	TARIFA DE COBRANCA	2,80		
	000052	CREDITO DE COBRANCA		95,92	
	000052	TARIFA DE COBRANCA	2,80		7.516,96 C
16/05	000011	REF CARTAO SIMCARD-REF	37,31		
	000012	REF CARTAO SIMCARD-REF	124,31		
	000014	REF CARTAO SIMCARD-REF	87,03		
	000143	LANC. AVISO DE DEBITO-REF	1,43		
	013444	REF CARTAO SIMCARD-Ref	260,73		
	013446	REF CARTAO SIMCARD-REF	960,73		
	013451	REF CARTAO SIMCARD-REF	91,99		
	013452	REF CARTAO SIMCARD-REF	26,54		
	013458	REF CARTAO SIMCARD-REF	141,01		
	013463	REF CARTAO SIMCARD-REF	201,80		
	013468	REF CARTAO SIMCARD-REF	101,32		
	013469	REF CARTAO SIMCARD-REF	39,15		
	013471	REF CARTAO SIMCARD-REF	97,75		
	013474	REF CARTAO SIMCARD-REF	13,22		
	013476	REF CARTAO SIMCARD-REF	27,82		
	013480	REF CARTAO SIMCARD-REF	88,94		
	013482	REF CARTAO SIMCARD-REF	225,55		
	013483	REF CARTAO SIMCARD-REF	709,01		
	013488	REF CARTAO SIMCARD-REF	106,80		
	013493	REF CARTAO SIMCARD-REF	109,77		
	013635	REF CARTAO SIMCARD-REF	141,66		
	013794	REF CARTAO SIMCARD-REF	3.273,00		
	014718	REF CARTAO SIMCARD	650,09		0,00 D
06/06	000054	CREDITO DE COBRANCA		529,45	
	000054	TARIFA DE COBRANCA	2,80		
	014048	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1,16	
	014049	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		455,95	
	014059	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		738,01	
	014087	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		23,80	
	014089	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		92,16	
	014090	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		2.443,15	
	014100	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		943,84	
	014189	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1.101,51	
	014192	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		544,45	
	014318	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		502,93	7.373,61 C
15/06	000011	REF CARTAO SIMCARD-REF	39,08		
	000012	REF CARTAO SIMCARD-REF	130,20		
	000014	REF CARTAO SIMCARD-REF	91,18		
	000055	TARIFA DE COBRANCA	2,80		
	000055	CREDITO DE COBRANCA		86,02	
	013444	REF CARTAO SIMCARD-REF	264,00		
	013446	REF CARTAO SIMCARD-REF	880,37		
	013449	REF CARTAO SIMCARD-REF	22,63		
	013451	REF CARTAO SIMCARD-REF	168,27		
	013452	REF CARTAO SIMCARD-REF	171,29		
	013458	REF CARTAO SIMCARD-REF	340,74		
	013463	REF CARTAO SIMCARD-REF	300,46		
	013464	REF CARTAO SIMCARD-REF	13,67		
	013468	REF CARTAO SIMCARD-REF	107,10		
	013471	REF CARTAO SIMCARD-REF	100,16		
	013480	REF CARTAO SIMCARD-REF	75,43		

CHEQUES EM ORDEM NUMÉRICA		
Nr Doc	Dia	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 280/11
Folha 018

CREDIRON/CONV/ACIOP/FACER/SIMCARD
AV DANIEL COMBONI 1133
JD TROPICAL
76920-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Conta: 0027887-4
CPF/CNPJ: 02.049.217/0001-11
Período: 20/04/2011 a 21/07/2011

Dia	Nr Doc	Histórico	Débitos	Créditos	SALDOS
		SALDO ANTERIOR			0,01 C
29/04		AMORT.JUROS S/ADIANT.DEP.	0,02		-0,01 D
04/05	000051	CREDITO DE COBRANCA		456,19	
	000051	TARIFA DE COBRANCA	2,80		453,38 C
05/05	014049	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		326,91	
	014059	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		764,02	
	014089	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		92,16	
	014090	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		3.015,98	
	014100	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		597,77	
	014189	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1.105,15	
	014192	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		283,09	
	014318	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		439,74	7.078,20 C
10/05	000050	CREDITO DE COBRANCA		348,44	
	000050	TARIFA DE COBRANCA	2,80		
	000052	CREDITO DE COBRANCA		95,92	
	000052	TARIFA DE COBRANCA	2,80		7.516,96 C
16/05	000011	REF CARTAO SIMCARD-REF.	37,31		
	000012	REF CARTAO SIMCARD-REF.	124,31		
	000014	REF CARTAO SIMCARD-REF.	87,03		
	000143	LANC. AVISO DE DEBITO-REF	1,43		
	013444	REF CARTAO SIMCARD-Ref.	260,73		
	013446	REF CARTAO SIMCARD-REF.	960,73		
	013451	REF CARTAO SIMCARD-REF.	91,99		
	013452	REF CARTAO SIMCARD-REF.	26,54		
	013458	REF CARTAO SIMCARD-REF.	141,01		
	013463	REF CARTAO SIMCARD-REF.	201,80		
	013468	REF CARTAO SIMCARD-REF.	101,32		
	013469	REF CARTAO SIMCARD-REF.	39,15		
	013471	REF CARTAO SIMCARD-REF.	97,75		
	013474	REF CARTAO SIMCARD-REF.	13,22		
	013476	REF CARTAO SIMCARD-REF.	27,82		
	013480	REF CARTAO SIMCARD-REF.	88,94		
	013482	REF CARTAO SIMCARD-REF.	225,55		
	013483	REF CARTAO SIMCARD-REF.	709,01		
	013488	REF CARTAO SIMCARD-REF.	106,80		
	013493	REF CARTAO SIMCARD-REF.	109,77		
	013635	REF CARTAO SIMCARD-REF.	141,66		
	013794	REF CARTAO SIMCARD-REF.	3.273,00		
	014718	REF CARTAO SIMCARD	650,09		0,00 D
06/06	000054	CREDITO DE COBRANCA		529,45	
	000054	TARIFA DE COBRANCA	2,80		
	014048	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1,16	
	014049	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		455,95	
	014059	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		738,01	
	014087	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		23,80	
	014089	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		92,16	
	014090	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		2.443,15	
	014100	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		943,84	
	014189	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1.101,51	
	014192	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		544,45	
	014318	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		502,93	7.373,61 C
15/06	000011	REF CARTAO SIMCARD-REF	39,08		
	000012	REF CARTAO SIMCARD-REF	130,20		
	000014	REF CARTAO SIMCARD-REF	91,18		
	000055	TARIFA DE COBRANCA	2,80		
	000055	CREDITO DE COBRANCA		86,02	
	013444	REF CARTAO SIMCARD-REF	264,00		
	013446	REF CARTAO SIMCARD-REF	880,37		
	013449	REF CARTAO SIMCARD-REF	22,63		
	013451	REF CARTAO SIMCARD-REF	168,27		
	013452	REF CARTAO SIMCARD-REF	171,29		
	013458	REF CARTAO SIMCARD-REF	340,74		
	013463	REF CARTAO SIMCARD-REF	300,46		
	013464	REF CARTAO SIMCARD-REF	13,67		
	013468	REF CARTAO SIMCARD-REF	107,10		
	013471	REF CARTAO SIMCARD-REF	100,16		
	013480	REF CARTAO SIMCARD-REF	75,43		

CHEQUES EM ORDEM NUMÉRICA		
Nr Doc	Dia	Valor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/11
Folha 049
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 280/N
Folha 020
Assinatura

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

DE

OURO PRETO DO OESTE
ACIOP
CONF.NCC LEI 10.406/02

O Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, doravante terá a seguinte redação:

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º A Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACIOP, com sede e foro, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, a Av. XV de Novembro, 1092, Bairro União, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

Artigo 2º A A C I O P tem por fins: defender, assistir, amparar, orientar, instituir e coligar as classes que representa.

Artigo 3º Para conseguir seus fins, a AC I O P ;

I Promoverá o estudo de todos os assuntos de interesse do comércio e indústria;

II Organizará serviços de informações e registros;

III Poderá organizar biblioteca, especialmente sobre finanças, economia e outros assuntos relativos à vida e atividades das classes que representa;

IV Manterá o serviço de Proteção ao crédito, baseado em regulamento interno;

V Manterá departamento jurídico para dar orientação legal aos seus associados;

VI Representará o comércio e indústria junto aos poderes públicos, propondo medidas de interesse geral ao quadro associativo;

VII Defenderá os direitos e interesses da classe que representa, judicial ou extrajudicialmente , podendo impetrar mandato de segurança a favor de um, de alguns ou de todos os membros ou associados;

VIII Promoverá eventos e festa com fins sociais, em beneficio da sociedade e do comercio local;

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E MANUTENÇÃO

Artigo 4º O patrimônio social da A C I O P é constituído e a entidade é mantida:

I Das contribuições dos associados.

II Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas.

III Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

IV Dos serviços oferecidos de SPC e Serasa e convênios.

DOS ASSOCIADOS

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 280/11
Folha 021

C A P I T U L O I

DE QUEM PODE SER ASSOCIADO

Artigo 5º. - Podem ser associados da ACIOP, tenham ou não foro ou domicilio em Ouro Preto do Oeste:

I As Empresas Civis, mercantis ou industriais, individuais ou coletivas, bem como individualmente seus associados ou diretores;

II Os comerciantes ou industriais, mesmo que não estejam no exercício ativo de suas profissões;

III As Associações de Classe, Associações Civis, Institutos ou Fundações legalmente constituídas;

IV Profissionais Liberais, e pessoas físicas relacionadas com qualquer atividade econômica, desde que possuidores de seus registros nos órgãos competentes.

§ Único É ilimitado o número dos associados.

C A P I T U L O II

DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Artigo 6º. São as seguintes as categorias dos associados:

I Contribuintes;

II Remidos;

III Honorários;

IV Beneméritos;

§ 1º Contribuintes são os que pagam regulamente as mensalidades fixadas pela Diretoria;

§ 2º. Remidos são os associados que pagam, de uma só vez, taxa nunca inferior a 120 mensalidades, ficando isentos de contribuições futuras;

§ 3º. Honorários são os não associados que, por excepcionais serviços prestados a entidade ou a coletividade, se fizerem digno desta homenagem.

Artigo 7º. Em cada biênio correspondente a gestão da Diretoria, não podem ser Remidos além de 04 associados.

Artigo 8º. Se por ventura alguns associados se destacar por excepcionais serviços prestados a entidade e a Diretoria achar por bem, esse associado poderá vir á receber o título de associado benemérito;

§ Único Aos associados remidos honorários ou beneméritos, a ACIOP, conferirá diploma em sessão especial, conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 9º. Os associados contribuintes e remidos, serão admitidos pela Diretoria mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado em pleno uso de seus direitos sociais.

C A P I T U L O III

DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º. Suspende-se a qualidade de associado por deliberação da Diretoria:

I Por motivo de falência até a reabilitação;

II Pela pronuncia em crime inafiançável até o julgamento final;

III Por falta de pagamento de 03 mensalidades sucessivas até a respectiva quitação.

Artigo 11º. Poderá o associado ser excluído do quadro social, por deliberação conjunta da Diretoria e

do Conselho Consultivo:

I Desde que falta ao pagamento de 06 mensalidades sucessivas;

II Em caso de condenação criminal definitiva;

III Por conduta contrária aos fins da sociedade, por má conduta pública ou por vícios que tornem os associados indesejáveis aos seus consórcios;

IV Por infração grave deste estatuto.

§ Único A perda da qualidade de associado será determinado, pela diretoria executiva, cabendo sempre recurso à assembléia geral.



C A P I T U L O IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º. São direitos dos associados contribuintes e remidos:

I Participar das assembléias gerais e nelas votarem e serem votados para qualquer cargo;

II Assistir as reuniões da Diretoria:

III Ser beneficiado por todos os serviços da entidade, gratuitamente ou mediante pagamento de taxas especiais estipuladas;

IV Freqüentar sua sede;

V Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que forme 1/5 do total de associados;

VI Demitir-se da sociedade e receber boas referencias, desde que sua ficha assim o indique;

VII Propor a admissão de novos associados.

Artigo 13º. São direitos dos associados honorários os previstos nos itens nº. II e IV do Art.12º.

Artigo 14º. São deveres dos associados contribuintes e remidos:

I Observar os preceitos deste estatuto, dos regulamentos internos e das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

II Aceitas os encargos que lhe sejam atribuídos e exercer com zelo suas funções;

III Prestar informações quando solicitadas pela administração;

IV Comparecer as Assembléias Gerais, cooperar com administração e prestigiar a entidade;

V Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 15º. Não poderão votar na assembléia geral nem ser eleitos para cargos administrativos:

I Associados admitidos a menos de 06 meses;

II Associados que não tiverem em dia com suas mensalidades;

III Associados honorários.

Artigo 16º. Os associados não responderão, em hipótese alguma, pelas obrigações sociais.

C A P I T U L O IV

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 17º. É direito do associado, demitir-se, quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da ACIOP, seu pedido de demissão.

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 18º. A ACIOP será administrada por órgão deliberativo, executivo, consultivo e fiscalizador, na seguinte forma:

I Como poder deliberativo, soberano, a assembléia geral, ordinária ou extraordinária;
II Como órgão executivo de administração efetiva, a Diretoria;
III Como órgão de assessoramento à Diretoria, o conselho consultivo;
IV Como órgão fiscalizador de movimento econômico e financeiro, o conselho fiscal;

§ 1º. Todas as funções serão exercidas gratuitamente;
§ 2º. Os exercentes dos cargos de Diretoria e conselho fiscal, serão eleitos bienalmente, por sufrágio direto e secreto, na segunda quinzena de Janeiro, pela assembléia geral ordinária;
§ 3º A primeira Diretoria da ACIOP teve seu mandato até Janeiro de um mil novecentos e oitenta e sete;
§ 4º Podem ser eleitos diretores e conselheiros, não só os associados a que estes estatutos confiram tais direitos, como também os diretores das pessoas jurídicas associadas, desde que sejam representantes das mesmas na ACIOP;
§ 5º Os gerentes de filiais de empresas associadas, que tenham suas sedes fora do município poderão ser eleitos e quantos tiverem a elas ligados;
§ 6º Não serão empossados em seus cargos ou perderão o mandato, os diretores e conselheiros que transferirem suas residências deste município;
§ 7º Não serão empossados em seus cargos ou diretores eleitos que não estejam e m plena ação de suas atividades econômicas;

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA



Artigo 19º A Diretoria será composta de:
I Um Presidente;
II Um Vice Presidente;
III Um Secretário geral;
IV Um Segundo Secretário;
V Um Tesoureiro geral;
VI Um Segundo Tesoureiro;
VII Um Assessor de relações públicas e divulgação;

§ Único Qualquer membro da Diretoria não pode exercer mais do que duas gestões consecutivas sem interregno de mandato, e reunir-se –a ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 20º Compete a Diretoria;
I Cumprir as deliberações da assembléia geral e fazer cumprir estatutos e os regulamentos
II Deliberarem sobre tudo quanto interessa a entidade e que não seja da competência da assembléia geral ou outro órgão;
III Elaborar regulamentos para os serviços da entidade;
IV Admitir e suspender associados;
V Organizar quadros de funcionários e fixar respectivos vencimentos;
VI Nomear e demitir funcionários;
VII Deliberar sobre a nomeação de acessória jurídica;
VIII Elaborar bienalmente relatório de contas de elementos demonstrativos da administração a serem apresentados a assembléia geral;
IX Eleger membro do conselho consultivo para preencher cargo/vago de diretor;
X Deliberar sobre convocação do conselho consultivo e da assembléia geral extraordinária;
XI Deliberar sobre a criação e desenvolvimento de serviços sociais, em caso de necessidade;

XII Autorizar para que o presidente assine documentos, que importem em obrigações de natureza econômica no valor superior a dez salários mínimos e inferior a cinqüenta ;

XIII Declarar extinto o mandato de diretor que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas.

Artigo 21º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria de seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de Minerva.

§ único De cada sessão, será registrada a ata no "Livros de Atas da Diretoria", em cuja ata. registrarão todas as ocorrências e deliberações, devendo os diretores assinar o "Livro de Presença dos Diretores ".

MUNICIPAL DE REGISTRO PARA PESSOAS JURÍDICAS OESTE
Prot. 230/M
Folha 024
Assinatura

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Artigo 22º Compete ao presidente:

I Convocar e instalar as seções das assembléias gerais;

II Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria e, convocar as do conselho consultivo presidindo-as quando forem conjuntas;

III Representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, constituindo procurador quando necessário;

IV Nomear comissões extraordinárias para incumbência especiais, presidindo-as quando for necessário;

V Cumprir e fazer cumprir as deliberações de assembléias gerais da Diretoria e do conselho consultivo;

VI Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os regulamentos internos;

VII Superintender todas as ações, bem como serviços internos e externos da entidade;

VIII Dar posse aos diretores e conselheiros ;

IX Tomar decisões em medidas de caráter urgente e que não possam sofrer retardamento, fora de reuniões da Diretoria;

X Elaborar regulamentos internos sobre funcionamento de assembléias e serviços administrativos internos;

XI Assinar juntamente com o secretário geral, contratos e qualquer documento que importe em obrigação para entidade, bem assim a correspondência social e termos de abertura e encerramento de livros;

XII Assinar juntamente com o tesoureiro geral, títulos, duplicatas, cheques para movimentação e contas bancárias, títulos de dividas em geral, respeitadas as devidas limitações;

XIII Apresentar a julgamento da assembléia geral, no final de sua gestão, relatórios e balanço financeiro de sua administração, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

Artigo 23º Compete ao vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, representando-o sempre que por ele convocado.

Artigo 24º Compete ao secretário geral:

I Superintender todos os serviços da secretaria e procurar que se organizem e executem regularmente;

II Secretariar as reuniões da Diretoria e as conjuntas com o conselho consultivo;

III Assinar com o presidente os documentos que lhe compete;

IV Impor disciplinas ou mesmo penalidades de alguns funcionários, desde que se faça necessário e de comum acordo com os restantes membros da Diretoria;

V Fazer termo de abertura e encerramento no "Livro de Presença de Associados", nas assembléias gerais;

Artigo 25º Compete ao segundo secretário, auxiliar e substituir o secretário geral em suas faltas e

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 280/11
Folha 025
Assinatura

impedimentos;

Artigo 26º Compete ao tesoureiro geral:
- **I** Superintender todos os serviços de tesouraria e contabilidade;
- **II** Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à entidade;
- **III** Prover a arrecadação das dividas ativas e contribuições devidas à entidade;
- **IV** Depositar em banco designado pela Diretoria o dinheiro arrecadado;
- **V** Assinar com o presidente, os documentos que forem de sua competência;

Artigo 27º Compete ao segundo tesoureiro, auxiliar e substituir o tesoureiro geral em suas faltas e empreendimento;

Artigo 28º Compete ao assessor de relações públicas e divulgação, manter informados os associados e toda a coletividade sob a atuação da entidade, informar a Diretoria sobre as condições de contato com autoridades competentes para reivindicação da associação, conceder entrevistas, preparar boletins que se façam necessários e promover a ampliação do quadro social.

DO CONSELHO CONSULTIVO

tigo 29º O conselho consultivo será composto de:
- **I** Membros indicados a Diretoria da ACIOP pelas respectivas classes representadas em nº de vinte e um;
- **II** Membros natos e perpétuos.

§ 1º Poderão fazer parte dos vinte e um membros indicados representantes de patrimônios pertencentes ao município desde que estes patrimônios participem com no mínimo dez associados;

§ 2º São membros natos e perpétuos os ex-presidentes que tiverem exercido integralmente seus mandatos, os quais terão títulos de presidente de honra;

§ 3º Em cada eleição será obrigatória a renovação total de membros componentes do conselho consultivo.

Artigo 30º Compete ao conselho consultivo:
- **I** Deliberar sobre o nº de mensalidades devidas pelo associado, para adquirir a qualidade de remido, respeitando o nº de mensalidades estipuladas no **Art. 6º § 2º.**
- **II** Opinar, quando necessariamente, a assembléia geral sobre proposta da Diretoria, objetivando a reforma de seus estatutos;
- **III** Dar parecer a Diretoria, quando solicitado, sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

Artigo 31º As reuniões, quando apenas do conselho consultivo, serão presididas pelo ultimo ex-presidente da entidade e, na sua falta, pelo conselheiro mais idoso e secretariadas por um conselheiro designado por ele na hora.

§ 1º As atas serão lavradas no "Livro de Atas da Diretoria".

§ 2º A matéria sob a qual se pede parecer, será exposta pelo presidente, devidamente justificada.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32º. O conselho fiscal será composto de:
- **I** Três membros titulares.
- **II** Três membros suplentes.

§ 1º Todos os membros serão eleitos segundo os critérios fixados pelo **Art. 18º § 2º .**

§ 2º Os conselheiros titulares serão substituídos em suas faltas e empreendimentos, pelos conselheiros suplentes, obedecendo se na convocação a ordem de votação.

Artigo 33º Compete ao conselho fiscal , através de seus membros titulares os suplentes convocados;

I Examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

II Emitir parecer por escrito, sobre os balanços e conta da Diretoria até o dia 15 de Janeiro de cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 280/N
Folha 026
Assinatura

CAPITULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34º A assembléia geral será:

I Ordinária

II Extraordinária

§ 1º A assembléia geral ordinária se reunirá em qualquer dia da segunda quinzena de Fevereiro, convocada pelo presidente até o dia 10 deste mês;

§ 2º A assembléia geral extraordinária se reunirá sempre que necessário por convocação;

a Do presidente, atendendo a deliberação da Diretoria;

b De, no mínimo 1/5 dos associados signatários de requerimento de convocação, dirigido a Diretoria, juntamente com a justificativa e entregue na secretaria.

tigo 35º As assembléias gerais, deverão ser convocadas sempre quinze dias antes de sua realização e, no máximo dez dias após a convocação ser deliberada pela Diretoria;

§ 1º A assembléia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

CAPITULO I
DAS ELEIÇÕES

Artigo 36º As eleições para Diretoria da ACIOP e conselho Fiscal realizar-se -á em Assembléia Geral Ordinária convocada pelo Presidente, em data anunciada pela Imprensa local havendo, por comunicação afixada no mural da sede.

§ 1º O edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze)dias, com indicação dos cargos a serem eleitos bem como data, horários e locais das mesas receptoras dos votos:

§ 2º As mesas serão constituídas de três membros associados designados pelo Presidente, em portaria.

Artigo 37º Publicado e edital referido no Artigo anterior, serão recebidos até 10 (dez) dias antes da data marcada para as eleições, requerimento de registro de chapa de candidatos aos cargos de Diretoria;

§ 1º Todos os candidatos assinarão requerimento referido neste artigo devendo estarem quites com a tesouraria e no pleno gozo dos direitos estatuários;

§ 2º Será recusado o registro da chapa que contiver nome constante de outra já registrada:

§ 3º Os eleitos para o cargo de Diretoria o serão por sufrágio direto e secreto, por um período de 02 (dois) anos, iniciando-se os mandatos em 1º de Março e terminando-se em 28 de Fevereiro:

Artigo 38º Os votos serão dados em cédulas impressas ou datilografadas, encimadas pelo título - DIRETORIA DA ACIOP - nas quais figurarão blocos, as chapas registradas com um quadro à esquerda de cada um, no qual deverá ser identificado o voto com "X".

§ 1º Será nulo o voto que contiver mais de um "X" nos quadros e considerar branco quando o contiver;

Artigo 39º Cada empresa associada terá direito a um voto nas eleições de Diretoria e conselho fiscal, e este direito será exercido por um de seus associados ou representantes devidamente credenciados como tal, através da ficha de registro de associados:

§ Único Qualquer alteração no nome daquele que representará a empresa associadas nas eleições, deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias através de comunicação expressa dirigida à ACIOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prot. 280/N
Folha 024
Assinatura

Artigo 40º Para votar deverá o eleitor provar sua condição de associado:

I Assinará a folha de presença;

II Receberá da mesa um exemplar da cédula oficial;

III Dirigir-se-á a cabine indevassável;

IV Colocará dentro da urna inviolável, a cédula devidamente votada, em presença da mesa;

Artigo 41º O voto nas Assembléias destinados a eleições é pessoal, facultativo e secreto;

Artigo 42º A votação terá início às 8:00 horas e encerrar-se á impreterivelmente ás l2:00 horas, quando será feita a última distribuição de senhas aos presentes e, colhido os votos, cada mesa receptora dará imediato início às apuração com abertura das urnas;

§ 1º Conferida a folha de presença e verificado a coincidência do número de votantes com os votos depositados, preceder-se-á a contagem, dos votos;

§ 2º Na hipótese de o número de votos ser diferente dos votantes, proceder-se á na forma do código eleitora;

§ 3º Não serão apurados cédulas que contiverem nomes não registrados ou quaisquer sinais que possibilitam a identificação de eleitor;

§ 4º Os votos serão apurados e computados à chapa indicada pelo eleitor;

§ 5º Iniciada a apuração os trabalhos não poderão ser interrompidos.

Artigo 43º Ultimada a apuração, lavrar-se á a Ata circunstanciada, conforme modelo distribuído pela secretaria, com indicação das chapas, as respectivas votações e demais ocorrências verificadas no curso dos trabalhos eleitorais que deverá ser assinada pêlos membros da mesa de apuração , proclamando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

§ Único As cédulas para eleição impressa por qualquer meio ou datilografadas indicarão os cargos de Presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro Geral, 2º Tesoureiro, e Assessor de Relações Públicas e Divulgação.

CAPITULO II
DA PERDA DO MANDATO

Artigo 44º Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II Grave violação deste Estatuto;

III Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da Associação;

IV Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V Conduta duvidosa

§ Único À perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPITULO III

DA RENUNCIA

Artigo 45º Em caso de renuncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderão convocar a assembléia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar nova eleições no prazo de 30 (Trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPITULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Artigo 46º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CAPITULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 47º Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

§ 1º A assembléia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 48º O presente estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações, nos termos da Lei.

CAPITULO II
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 49º A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações, não podendo ele deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

§ Único Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderantes nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/11
Folha 029
Assinatura

CAPITULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 50º O exercício social completo é de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do 2º ano seqüente.

CAPITULO IV
DOS SÍMBOLOS

Artigo 51º A entidade adota bandeira e emblema que reúne figuras simbólicas do comércio e da indústria.

Esta alteração do estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de Janeiro de 2007.

CREDIRON/CONV/ACIOP/FACER/SIMCARD
AV DANIEL COMBONI 1133
JD TROPICAL
76920-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Conta: **0027887-4**
CPF/CNPJ: **02.049.217/0001-11**
Período: **20/04/2011** a **21/07/2011**

Dia	Nr Doc	Histórico	Débitos	Créditos	SALDOS
		SALDO ANTERIOR			4.752,25 C
	013482	REF CARTAO SIMCARD-REF	75,10		
	013483	REF CARTAO SIMCARD-REF	1.152,13		
	013488	REF CARTAO SIMCARD-REF	79,05		
	013493	REF CARTAO SIMCARD-REF	68,28		
	013794	REF CARTAO SIMCARD-REF	3.205,90		
	014718	REF CARTAO SIMCARD-REF	670,59		-498,80 D
21/06	000053	REG CREDITO DE COBRANCA-R		517,30	
	001057	LANC. AVISO DE DEBITO-REF	10,57		7,93 C
30/06		AMORT.JUROS S/ADIANT.DEP.	9,51		
	001057	CREDITO AVISADO		1,78	0,20 C
01/07	062011	IMP.SOBRE OP. FINANCEIRA	1,90		-1,70 D
05/07	014048	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1,10	
	014049	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		529,36	
	014059	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		592,07	
	014087	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		22,82	
	014089	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		127,95	
	014090	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		2.652,08	
	014100	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		899,69	
	014189	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		883,70	
	014192	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		517,27	
	014318	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		480,74	6.705,08 C
07/07	000053	DEPOSITO EM DINHEIRO		604,80	7.309,88 C
11/07	000128	DEPOSITO EM DINHEIRO		660,70	
	000129	DEPOSITO EM DINHEIRO		51,30	8.021,88 C
15/07	000011	REF CARTAO SIMCARD	41,25		
	000012	REF CARTAO SIMCARD	134,11		
	000014	REF CARTAO SIMCARD	93,89		
	013444	REF CARTAO SIMCARD	126,01		
	013446	REF CARTAO SIMCARD	883,84		
	013451	REF CARTAO SIMCARD	49,70		
	013452	REF CARTAO SIMCARD	232,08		
	013456	REF CARTAO SIMCARD	25,09		
	013458	REF CARTAO SIMCARD	483,88		
	013462	REF CARTAO SIMCARD	37,04		
	013463	REF CARTAO SIMCARD	268,67		
	013464	REF CARTAO SIMCARD	27,45		
	013468	REF CARTAO SIMCARD	169,83		
	013469	REF CARTAO SIMCARD	54,91		
	013471	REF CARTAO SIMCARD	17,18		
	013476	REF CARTAO SIMCARD	19,20		
	013477	REF CARTAO SIMCARD	18,82		
	013480	REF CARTAO SIMCARD	27,98		
	013483	REF CARTAO SIMCARD	968,03		
	013485	REF CARTAO SIMCARD	57,90		
	013488	REF CARTAO SIMCARD	90,92		
	013493	REF CARTAO SIMCARD	206,07		
	013635	REF CARTAO SIMCARD	133,94		
	013794	REF CARTAO SIMCARD	3.276,27		
	014718	REF CARTAO SIMCARD	579,20		-1,38 D
20/07	200711	CREDITO AVISADO		1,90	0,52 C

CHEQUES EM ORDEM NUMÉRICA

Nr Doc	Dia	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/11
Folha 030
Assinatura

Posição de Saldos	
(+) Saldo Anterior	0,01 C
(-) Total de Débitos	23.531,85
(+) Total de Creditos	23.532,36
Saldo Atual	0,52 C
Saldo Disponivel p/ Saque	0,52 C

Responsabilidades Diretas	

Saldo de Aplicações	
Aplicação RDC	0,00
Aplicação DAP	0,00

CREDIRON/CONV/ACIOP/FACER/SIMCARD
AV DANIEL COMBONI 1133
JD TROPICAL
76920-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Conta: 0027887-4
CPF/CNPJ: 02.049.217/0001-11
Período: 20/04/2011 a 21/07/2011

Dia	Nr Doc	Histórico	Débitos	Créditos	SALDOS
		SALDO ANTERIOR			4.752,25 C
	013482	REF CARTAO SIMCARD-REF	75,10		
	013483	REF CARTAO SIMCARD-REF	1.152,13		
	013488	REF CARTAO SIMCARD-REF	79,05		
	013493	REF CARTAO SIMCARD-REF	68,28		
	013794	REF CARTAO SIMCARD-REF	3.205,90		
	014718	REF CARTAO SIMCARD-REF	670,59		-498,80 D
21/06	000053	REG CREDITO DE COBRANCA-R		517,30	
	001057	LANC. AVISO DE DEBITO-REF	10,57		7,93 C
30/06		AMORT.JUROS S/ADIANT.DEP.	9,51		
	001057	CREDITO AVISADO		1,78	0,20 C
01/07	062011	IMP.SOBRE OP. FINANCEIRA	1,90		-1,70 D
05/07	014048	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		1,10	
	014049	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		529,36	
	014059	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		592,07	
	014087	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		22,82	
	014089	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		127,95	
	014090	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		2.652,08	
	014100	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		899,69	
	014189	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		883,70	
	014192	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		517,27	
	014318	CREDITO CONVENIO SIMCARD-		480,74	6.705,08 C
07/07	000053	DEPOSITO EM DINHEIRO		604,80	7.309,88 C
11/07	000128	DEPOSITO EM DINHEIRO		660,70	
	000129	DEPOSITO EM DINHEIRO		51,30	8.021,88 C
15/07	000011	REF CARTAO SIMCARD	41,25		
	000012	REF CARTAO SIMCARD	134,11		
	000014	REF CARTAO SIMCARD	93,89		
	013444	REF CARTAO SIMCARD	126,01		
	013446	REF CARTAO SIMCARD	883,84		
	013451	REF CARTAO SIMCARD	49,70		
	013452	REF CARTAO SIMCARD	232,08		
	013456	REF CARTAO SIMCARD	25,09		
	013458	REF CARTAO SIMCARD	483,88		
	013462	REF CARTAO SIMCARD	37,04		
	013463	REF CARTAO SIMCARD	268,67		
	013464	REF CARTAO SIMCARD	27,45		
	013468	REF CARTAO SIMCARD	169,83		
	013469	REF CARTAO SIMCARD	54,91		
	013471	REF CARTAO SIMCARD	17,18		
	013476	REF CARTAO SIMCARD	19,20		
	013477	REF CARTAO SIMCARD	18,82		
	013480	REF CARTAO SIMCARD	27,98		
	013483	REF CARTAO SIMCARD	968,03		
	013485	REF CARTAO SIMCARD	57,90		
	013488	REF CARTAO SIMCARD	90,92		
	013493	REF CARTAO SIMCARD	206,07		
	013635	REF CARTAO SIMCARD	133,94		
	013794	REF CARTAO SIMCARD	3.276,27		
	014718	REF CARTAO SIMCARD	579,20		-1,38 D
20/07	200711	CREDITO AVISADO		1,90	0,52 C

CHEQUES EM ORDEM NUMÉRICA		
Nr Doc	Dia	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 280/14
Folha 031
Assinatura

Posição de Saldos	
(+) Saldo Anterior	0,01 C
(-) Total de Débitos	23.531,85
(+) Total de Creditos	23.532,36
Saldo Atual	0,52 C
Saldo Disponivel p/ Saque	0,52 C

Responsabilidades Diretas	

Saldo de Aplicações	
Aplicação RDC	0,00
Aplicação DAP	0,00

OUVIDORIA DO SISTEMA CREDISIS
0800.-6480020